

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de café da manhã, almoço e jantar (tipo Buffet) para atender às necessidades do Centro POP com (almoço) e o Albergue com (café da manhã e jantar), para o exercício de 2018, conforme descrições neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária para o atendimento das necessidades de acesso a alimentação aos usuários do **Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP**, que funciona como ponto de apoio para pessoas que moram e/ou sobrevivem nas ruas, assim como também aos usuários do Serviço de Acolhimento Institucional (**Albergue noturno**) do município de Parnamirim/RN, com o mesmo objetivo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL PARA 12 MESES
01	<p>CAFÉ DA MANHÃ: PADRÃO BUFFET PARA SER SERVIDO NO ALBERGUE NOTURNO: CAFÉ, LEITE, ACHOCOLATADO, SUCO DE FRUTAS (DOIS SABORES), PÃO, BISCOITO DOCE, BISCOITO SALGADO, CUSCUZ, BATATA DOCE, MACAXEIRA MINGAU DE AVEIA, TAPIOCA, BOLO (DOIS SABORES), CREPE, PANQUECA, QUEIJO, PRESUNTO, OVOS, FRUTAS: MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, MAMÃO E BANANA.</p> <p>Cardápio 01 Segunda-(Cuscuz Temperado / Suco de Fruta/Café). Terça-(Pão com ovos / Café com Leite / Melão em fatia) Quarta-(Tapioca com Queijo / Suco de fruta / Café). Quinta-(Salada de frutas / Biscoito Salgado / Café). Sexta-(Panqueca de frango / Suco de fruta / Café). Sábado-(Cuscuz com ovos / Suco de fruta / Café). Domingo-(Misto quente / Biscoito doce / Café / Leite).</p> <p>Cardápio 02 Segunda-(Bolo (ovos/laranja) / Suco de fruta / Café). Terça-(Mingau de aveia / Biscoito Salgado / Café). Quarta-(Cuscuz com ovos /suco de fruta / Café). Quinta-(torrada / achocolatado / café). Sexta-(batata doce / ovo cozido / suco de fruta / café). Sábado-(macaxeira / ovos / suco de fruta / café). Domingo-(cuscuz temperado / suco de fruta / café)</p> <p>Cardápio 03 Segunda-(pão com queijo / suco de fruta / café/banana). Terça-(cuscuz ao leite / café). Quarta-(misto quente / suco de fruta / café / melancia em fatia). Quinta-(bolo (Choc./Moça) / suco de fruta / café). Sexta-(torrada / achocolatado / café).</p>	CONSUMO MÉDIO POR PESSOA	10.950

Quilero



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



	<p>Sábado-(cuscuz com ovos / melão / mamão / suco de fruta / café). Domingo-(mingau de aveia / pão com queijo / suco de fruta / café).</p> <p>Cardápio 04 Segunda-(biscoitos variados / achocolatado / café / salada de frutas). Terça-(macaxeira / ovos / café). Quarta-(pão com presunto / suco de fruta / café / mamão em fatia). Quinta- (bolo (cenoura/ovos) / omelete de queijo / suco de fruta/café). Sexta-(tapioca com queijo / suco de fruta / café / abacaxi em fatia). Sábado-(macaxeira / omelete / café / leite). Domingo-(cuscuz temperado / suco de fruta / café).</p> <p>Cardápio 05 Segunda-(vitamina de banana com aveia / pão assado). Terça-(tapioca com ovos / suco de fruta / café / melão / melancia). Quarta-(panqueca de carne / suco de fruta / café). Quinta-(pão assado / ovo / presunto / café / leite). Sexta-(crepe de carne/frango / suco de frutas / café / mamão em fatia). Sábado-(vitamina de banana / torrada / suco de fruta / café). Domingo-(batata doce / ovos / presunto / café / leite).</p>		
02	<p>ALMOÇO: PADRÃO BUFFET PARA SER SERVIDO NO CENTRO POP: FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, BATATA DOCE, MACAXEIRA, PURÊ, ESCONDIDINHO, TORTAS SALGADAS, SUFLÊ, RISOTO, FAROFA, CARNES, FRANGO, PEIXE, SALADAS (CRUA E/OU COZIDA), SUCO DE FRUTAS (DOIS SABORES), SOBREMESA: DOCINHO DE GOIABA, RAPADURINHA E DOCINHO DE LEITE.</p> <p>Cardápio 01 Segunda - (feijão carioca / arroz refogado / bife com batatas / suco de frutas). Terça - (feijão preto / arroz branco / frango assado / Salada crua / suco de fruta / rapadurinha). Quarta - (feijão carioca / macarrão a bolonhesa / suco de fruta). Quinta - (feijão preto / arroz com cenoura / guisado de frango / farofa / suco de fruta). Sexta - (feijão branco / arroz refogado / peixe assado / salada crua / suco de fruta).</p> <p>Cardápio 02 Segunda - (feijão carioca / risoto de frango / suco de fruta). Terça - (feijão branco / escondidinho de carne de sol / suco de fruta / docinho de goiaba). Quarta - (feijão carioca / arroz branco / peixe ao molho de coco / suco de fruta). Quinta - (feijão preto / carne moída com legumes / macarrão ao suco / suco de fruta).</p>	CONSUMO MÉDIO POR PESSOA	36.500

Carvalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

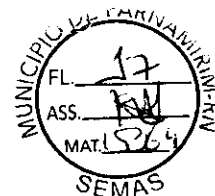


	<p>Sexta – (feijão carioca / salpicão de frango / suco de fruta / abacaxi em fatia).</p> <p>Cardápio 03 Segunda – (feijão preto / macarrão ao alho e óleo / picadinho de carne / suco de fruta). Terça – (feijão carioca / arroz refogado / omelete de frango / salada crua / suco de fruta). Quarta – (feijão branco / arroz com cenoura ralada / guisado misto (carne/calabresa) / suco de fruta). Quinta – (feijão preto / arroz refogado / suflê de frango / suco de fruta / laranja em pedaços). Sexta – (feijão carioca / arroz / batata doce / bife acebolado / farofa / suco de fruta).</p> <p>Cardápio 04 Segunda – (feijão preto / arroz / purê de batata / frango grelhado / suco de fruta). Terça – (feijão carioca / risoto de carne / suco de fruta / docinho de leite). Quarta – (feijão preto / arroz / macaxeira / iscas de carne de sol / suco de fruta). Quinta – (feijão carioca / lasanha de frango / suco de fruta). Sexta – (feijão branco / arroz / purê de abóbora / peixe à milanesa / suco de fruta).</p> <p>Cardápio 05 Segunda – (feijão carioca / arroz branco / estrogonofe de carne / suco de fruta). Terça – (feijão preto / arroz com milho verde / torta de frango ou sardinha / suco de fruta). Quarta – (feijão branco / arroz de leite / paçoca / suco de fruta / rapadurinha). Quinta – (feijão carioca / arroz refogado / peixe ao forno com legumes / suco de fruta). Sexta – (feijoadada / arroz branco / farofa / suco de fruta / laranja em pedaços).</p>		
03	<p>JANTAR: ARROZ, MACARRÃO, CUSCUZ, BATATA DOCE, MACAXEIRA, PÃO, SOPA (CARNE OU FRANGO OU FEIJÃO), CARNE, FRANGO, PEIXE, SALADAS (COZIDA E/OU CRUA) SUCO DE FRUTA (DOIS SABORES), CAFÉ, LEITE E CHÁ.</p> <p>Cardápio 01 Segunda – (macarronada a bolonhesa / suco de fruta), Terça – (risoto de frango / suco de fruta). Quarta – (cuscuz nordestino / suco de fruta / café). Quinta – (macaxeira / carne guisada / suco de fruta). Sexta – (sopa de costela / pão assado / café). Sábado – (lasanha a bolonhesa / suco de fruta). Domingo – (escondidinho carne de sol / suco de fruta).</p> <p>Cardápio 02 Segunda – (batata doce / picadinho de carne / suco de fruta / café). Terça – (torta de frango / arroz branco / suco de fruta). Quarta – (risoto de carne / suco de fruta). Quinta – (sopa de feijão / torradinha / café). Sexta – (cuscuz com calabresa / suco de fruta / café).</p>	CONSUMO MÉDIO POR PESSOA	10.920

Assessoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



<p>Sábado – (macaxeira iscas de carne de sol / suco de fruta / café). Domingo – (arroz refogado / frango assado / salada crua / suco de fruta / café).</p> <p>Cardápio 03 Segunda – (arroz branco / peixe assado / suco de fruta). Terça – (macarronada frango / suco de fruta). Quarta – (sopa de carne / pão assado / café). Quinta – (arroz refogado / iscas de frango / suco de fruta). Sexta – (arroz / purê de batata doce / peixe grelhado / suco de fruta). Sábado – (canja / torradinha / café). Domingo – (paçoca / arroz de leite / suco de fruta).</p> <p>Cardápio 04 Segunda – (arroz branco / frango ao molho / salada crua / suco de fruta). Terça – (arroz refogado / almondegas ao molho de tomate / suco de fruta). Quarta – (arroz / macaxeira / calabresa acebolada / suco de fruta). Quinta – (lasanha de carne / suco de fruta). Sexta – (arroz com cenoura / carne moída). Sábado – (cuscuz temperado / suco de fruta / café). Domingo – (salpicão / suco de fruta).</p> <p>Cardápio 05 Segunda – (arroz refogado / misto de carne/calabresa / suco de fruta). Terça – (cuscuz sertanejo / suco de fruta / café). Quarta – (arroz / purê batata / frango grelhado / suco de fruta / café). Quinta – (vaca atolada / suco de fruta / café). Sexta – (sopa de feijão / torradinha / café). Sábado – (cuscuz com ovos e presunto / suco de fruta / café). Domingo – (macarronada de frango / suco de fruta).</p>		
--	--	--

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 O objeto desta licitação compreende o fornecimento diário, por 12 (doze) meses, de **café da manhã e jantar** (conforme descrições nos itens 1 e 3) **no Albergue Noturno de Parnamirim/RN**, localizado na Rua Suboficial Farias, nº 265, Monte Castelo – Parnamirim/RN e **almoço** (conforme descrições no item 2) **no Centro POP**, localizado na Rua Manoel Ferreira Neto, nº 311, Monte Castelo – Parnamirim/RN;

4.1.1 Horário de fornecimento: Café da manhã às 6 horas, almoço às 11h:15min e jantar às 18h:30min.

4.1.2 A empresa deverá Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

Q. Dawson



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



4.2 O fiscal do contrato, devidamente nomeado pelo SEMAS expedirá Ordem de Serviço (pedido) encaminhando à empresa, com antecedência mínima de 24 horas, que será efetivada por correio eletrônico ou em mãos;

4.2.1 Na Ordem de Serviço constará dados sobre o local, a Unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (café da manhã, almoço e jantar).

4.2.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por correio eletrônico ou pessoalmente.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no local descrito na Ordem de Serviço.

4.4 Os alimentos e bebidas deverão ser entregues em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço.

4.5 Quando do fornecimento de sucos, café, leite e chá, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

4.6 Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

4.7 A Contratada deverá ainda, quando da entrega do pedido, descrever obrigatoriamente em Ordem de Serviço Própria, os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas.

4.8 A Contratada deverá recolher seus pertences ao final das refeições.

4.9 A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.

4.10. A contratada deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

5.1 Fica responsável pelo recebimento do objeto contratado:

- itens 01 e 03 (café da manhã e jantar) o (a) Coordenador (a) do Albergue Noturno do Município de Parnamirim/RN;
- item 02 (almoço) o (a) Coordenador (a) do Centro POP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Compete à CONTRATADA:

6.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de

Assessor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



Assistência Social - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

6.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

6.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

6.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

6.1.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

6.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

6.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

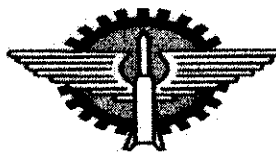
7.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

7.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



O tipo de julgamento das propostas será o menor preço global.

Parnamirim, 31 de janeiro de 2018

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social